



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
DESPACHOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	5
DESPACHOS.....	5
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	11
LICITAÇÕES.....	26
CONTROLE EXTERNO	27
EDITAIS.....	27

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



Ouvidoria
TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 11036/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. NORMANDO BESSA DE SÁ EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2300/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO 16333/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11212/2026 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. REINALDO MONTEVERDE SOARES EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE AUSÊNCIA DO PLANO DE CARREIRA DESDE 2018.

DESPACHO: ADMITO A REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11557/2026 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SENHOR ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1265/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 11885/2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11773/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR FRANCISCO ANDRADE BRAZ, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 940/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 13673/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11787/2026 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX, EM DESFAVOR DO SR JEFERSON TOMAZ RAMIRES, SR OTÁVIO RABONI JÚNIOR, SR EVERLIN PEREIRA FERNANDES, SR CARLOS ETELVINO PEREIRA DA SILVA NETTO, SRA BRUNA COSTA DE ARAÚJO E DO SR DAVID FERNANDO DOS SANTOS, DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA LABORAL E INASSIDUIDADE





HABITUAL DE SERVIDORES E OMISSÃO OU RECUSA DO DETRAN/AM EM ATENDER AS REQUISIÇÕES DO TCE-AM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11758/2026 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF NO SENTIDO DE APURAR A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA MANAUS, POR AUDITORIA FINANCEIRA E DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TENDO EM VISTA APARENTE EPISÓDIO DE INSUFICIÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DE CONTROLE INTERNO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS, RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, SOB REGIME DE CONTA ÚNICA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11692/2026 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR ANTÔNIO ADEMIR STROSKI, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 194/2021 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10463/2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 11609/2026 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELA EMPRESA ECO LIFE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, EM FACE DO ACÓRDÃO 1961/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 13025/2025.

DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, BEM COMO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 11671/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO – MEDIDA CAUTELAR.

REPRESENTANTE: MATHEUS CAMPOS LISBOA

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DA OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR MATHEUS CAMPOS LISBOA, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

DESPACHO Nº 197/2026 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Sr. Matheus Campos Lisboa, Vereador do Município de Fonte Boa, em face da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, em razão de possíveis irregularidades no âmbito administrativo.
2. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021 ou Lei n.º 8.666/1993.
3. A representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.





4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, caput do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, caput do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
 - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
5. No que tange à legitimidade, constata-se que a Representante se enquadra no disposto acima, motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.
6. Segundo narrado anteriormente, o Representante alega suposto ato de ilegalidade em procedimento administrativo, requerendo apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.
7. Ademais, o representante aduz que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais, e a presente representação foi autuada pelo DEAP, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.
8. Acerca da competência do Tribunal de Contas, para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.
9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).





10. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução n.º 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) DÊ CIÊNCIA ao representante e aos representados deste despacho, na pessoa do seu advogado; e
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PROCESSO N.º: 11.712/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tabatinga

NATUREZA/ESPÉCIE: Representação com Pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE(S): Sr. Jhonathan Bemerguy Rocha

REPRESENTADO(S): Prefeitura Municipal de Tabatinga

ADVOGADO(A): Em causa própria

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. Jhonathan Bemerguy Rocha, em desfavor da Prefeitura Municipal de Tabatinga, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Direta

RELATOR: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

DESPACHO N.º 192/2026 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam-se os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. Jhonathan Bemerguy Rocha, em desfavor da Prefeitura Municipal de Tabatinga, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Direta (fl. 2).
2. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021.
3. Em outras palavras, a representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.
4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
 - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
5. No que tange à legitimidade, constata-se que o representante é pessoa física de direito privado se enquadrando como "qualquer pessoa", motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.





6. Conforme narrado acima, o representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da entidade da Administração Pública Indireta (fl. 3) e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.

7. Ademais, o representante aponta que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fls. 4/8), e a presente representação foi autuada no Deap, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

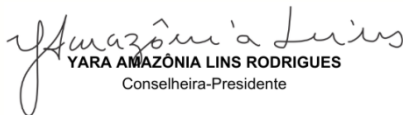
8. O representante, também, requereu medida cautelar (fl. 8). Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar se faz necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se, expressamente, a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.

9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).

10. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II, da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

- a) **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) **DÊ CIÊNCIA** ao representante e à representada deste despacho; e
- c) **ENCAMINHE** os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 - TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIAS

PORTARIA Nº 9/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, às fls. 83/84 (Processo Spede N.º 17.297/2024);

CONSIDERANDO os Memorandos N.os 22 e 23/2026/DICETI/SECEX (Processo SEI N.º 014078/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 195/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 014078/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 777/2026/GP/TP (Processo SEI N.º 014078/2026);

R E S O L V E:

I – ALTERAR o Item I da **Portaria N.º 436/2025-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 30/09/2025, no sentido de substituir o servidor **Brian Bremgartner Belleza** - matrícula n.º 001.393-5A pelo servidor **Alessandro de Souza Bezerra** - matrícula n.º 001.659-4A; bem como modificar o período da fiscalização para **24/02/2026 a 07/03/2026**, permanecendo inalterado o objeto da auditoria.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELÍAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





ADMINISTRATIVO

EXTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

1. **Data:** 24/02/2026

2. **Processo Administrativo:** 000309/2026-SEI/TCE/AM.

3. **Espécie:** 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022

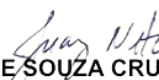
4. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues e a Associação Para Desenvolvimento Coesivo da Amazônia - ADCAM, CNPJ: 05.555.099/0001-01, representada por seu Representante Legal, Sr. Payman Agahnejad.

5. **Objeto:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 02/2022, referente ao serviço de recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Menores Aprendizizes ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 9.579/2018, nas Portarias nºs 723/2012, 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, para promoção de aprendizagem para 72 (setenta e dois) jovens, bem como a repactuação com base no reajuste do salário mínimo;

6. **Valor Global:** R\$ 1.951.088,64 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

7. **Prazo de Vigência:** 03/03/2026 a 02/03/2027.

8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos); Nota de Empenho nº 2026NE0000253, emitida em 12/02/2026 no valor de R\$ 1.615.067,82 (um milhão, seiscentos e quinze mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao período de 28 (vinte e oito) dias de março a dezembro de 2026, ficando o saldo remanescente de R\$ 336.020,82 (trezentos e trinta e seis mil e vinte reais e oitenta e dois centavos), para ser empenhado no próximo exercício financeiro, nos meses de janeiro a 02 (dois) dias de março de 2027.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício





DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO nº 001838/2026

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1182/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 001838/2026 que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 484/2026/GP/TP (0826445), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 143/2026/DIORF/SEGER (0826609), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da **empresa IM Consultoria e Desenvolvimento Profissional LTDA**, sob o CNPJ 39.506.701/0001-32, relativa ao curso **E-social, EFD- Reinf e DCTFWeb com Retenções Tributárias para Gestores na Administração Pública**, para **80 servidores**, na modalidade **presencial**, no período de **06 a 10/04/2026**, com carga horária de **20 horas**, no horário das **13h às 17h**, no valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, respectivamente no Programa de Trabalho: 01.128.0056.2093 (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da **empresa IM Consultoria e Desenvolvimento Profissional LTDA**, sob o CNPJ 39.506.701/0001-32, relativa ao curso **E-social, EFD- Reinf e DCTFWeb com Retenções Tributárias para Gestores na Administração Pública**, para **80 servidores**, na modalidade **presencial**, no período de **06 a 10/04/2026**, com carga horária de **20 horas**, no horário das **13h às 17h**, no valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, respectivamente no Programa de Trabalho: 01.128.0056.2093 (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO nº 002034/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1182/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 002034/2026 que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 768/2026/GP/TP (0828158), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 184/2026/DIORF/SEGER (0829307), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.14

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexistência de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

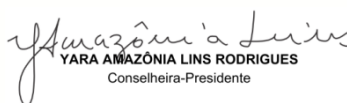
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a **contratação da Sra. Fabiane Amaral de Albuquerque Silva**, para ministrar o curso **"Comunicação não Violenta na Gestão Pública"**, nos dias 16 a 18/03/2026, com carga horária 12 horas, das 13h às 17h, para 40 servidores, no valor de **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme, indicado na proposta de curso (0825759), respectivamente no Programa de Trabalho 01.128.0056.2093 (Escola De Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.36.28 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a **contratação da Sra. Fabiane Amaral de Albuquerque Silva**, para ministrar o curso **"Comunicação não Violenta na Gestão Pública"**, nos dias 16 a 18/03/2026, com carga horária 12 horas, das 13h às 17h, para 40 servidores, no valor de **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme, indicado na proposta de curso (0825759), respectivamente no Programa de Trabalho 01.128.0056.2093 (Escola De Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.36.28 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





EXTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024

1. Data: 23/02/2026.

2. Processo Administrativo: 017422/2025-SEI/TCE/AM.

3. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024

4. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 15/2024, por 24 (vinte e quatro) meses, no período de 26/02/2026 a 25/02/2028, referente à contratação de Seguro Total da frota de 39 (trinta e nove) veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza, atos de terceiros e assistência 24 horas, com reajuste de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), conforme Proposta/Orçamento nº 213982808.

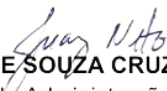
5. Contratante: Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, CNPJ nº 05.829.742.0001-48 representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins.

6. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representada por seus representantes legais Sr. Marcelo Augusto Ferreira e Sr. Juliano Scarmeloto Larizza.

7. Valor Global: R\$ 196.178,52 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

8. Prazo de Vigência: 26/02/2026 a 25/02/2028.

9. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.69 (Seguros Gerais); Fonte de Recursos: 1.500.1000 (Recursos Não Vinculados de Impostos); Nota de Empenho nº 2026NE0000214, emitida em 06/02/2026, no valor de R\$ 196.178,52 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício





PORTARIA Nº 102/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

R E S O L V E:

ATRIBUIR a servidora **ROSENILDA FREITAS DA SILVA**, matrícula n.º 0012505A, a Gratificação prevista na Portaria nº 193/2015 de 28.05.2015, a contar de **01.02.2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA nº 111/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2026 – GVP, datado de 10.02.2026, constante no Processo SEI n.º 000044/2026;

R E S O L V E:





I - INSTITUIR a Comissão de Produção Científica e Estudos Avançados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a seguinte composição, a contar de **01.02.2026**;

SERVIDORES
SERGIO MENEZES BRASIL JUNIOR
TAISA SATIRO QUEIROZ PAIVA
FRANCISCO ALDENIRO VIANA DOS SANTOS
GLAUCO TOBIAS MENDES MONTEIRO
JOSE ALBUQUERQUE CAVALCANTI FILHO
LILIAN BARBOSA VIEIRA CIDADE
MARCELO BRITO DE SIQUEIRA
RAPHAEL RODRIGUES ALVES CAMELO COIMBRA

II - ATRIBUIR a Gratificação prevista na Portaria nº 193/2015 - GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de **01.02.2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.18

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 116/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

INCLUIR os servidores **THIAGO FELLIPE DE LIMA RIBEIRO**, matrícula n.º 0015644B e **ANGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula n.º0012513A, como membro da Comissão de Provimentos Urgentes, instituída pela Portaria nº956/2023, datada de 21.12.2023 e publicada no DOE de mesma data, com a Gratificação prevista na Portaria nº193/2015 - GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de 01.02.2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 144/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

INCLUIR a servidora **DINAIR FARIA ALBERNAZ**, matrícula n.º 0048526A, como membro da Comissão de Plano de Logística Sustentável do TCE/AM, instituída pela Portaria nº80/2026, datada de 03.02.2026 e publicada no DOE de mesma data, com a Gratificação prevista na Portaria nº193/2015 de 28.05.2015, a contar de 01.02.2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PORTARIA Nº 158/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 850/2026/GP/TP, datado de 23.02.2026, constante no Processo SEI n.º001244/2026;

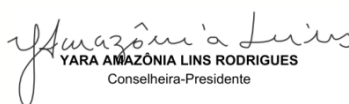
R E S O L V E:

I - EXCLUIR do servidor **WILLIAM FANTAGUZZI LAGE DE ALMEIDA**, matrícula n.º 0042021A, a Gratificação de Apoio Administrativo - FC-1, previsto no art. 15 da Lei n.º 6.270 de 03.07.2023, publicada no DOE de mesma data, a contar 01.02.2026;

II - ATRIBUIR ao servidor **ORLANDO GOMES VILACA FILHO**, matrícula n.º 0019780B, a Gratificação de Apoio Administrativo - FC-1, acima mencionada, a contar de 01.02.2026.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 159/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 742/2026/GP/TP, datado de 12.02.2026, constante do Processo n.º 020494/2025;

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.20

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

I - LOTAR os servidores **JOSE AUGUSTO DE SOUZA MELO**, matrícula nº0013641A e **MICHELE APOLONIA SOBREIRA**, matrícula nº0018090A, no GABINETE DO CONSELHEIRO - JÚLIO PINHEIRO - GCJPINHEIRO, a contar de 12.02.2026.

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 162/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº789/2026/GP/TP, datado de 23.02.2026, constante do Processo nº 002394/2026;

RESOLVE:

I - LOTAR, o servidor, **JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 0013617A, na DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL - DICAD, a contar de 29.01.2026.

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.21

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 164/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 829/2026/GP/TP, datado de 23.02.2026, constante do Processo n.º 002606/2026;

R E S O L V E:

LOTAR, a servidora **ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 0049018A, no GABINETE DO AUDITOR - ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR, a contar de 27.01.2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA Nº 165/2026 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 12/2025-GP, datada de 12 de maio de 2025, publicada no DOE de mesma data, que institui o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO Despacho nº 835/2026/GP/TP, constante no Processo SEI n.º 001427/2026;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.22

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

RESOLVE:

CESSAR a Portaria n.º1033/2025 - GPDGP, que concedeu o programa de teletrabalho para a servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR**, matrícula n.º 0019933A, que ocupa o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Acompanhamento das fiscalizações, a contar de 01.01.2026 .

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO Nº 22/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e da outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 6/2026/GAUALBER, constante no Processo SEI n.º 002533/2026;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula n.º 0049018A, do cargo comissionado de Assessor de Auditor – CC2, previsto no anexo VII, da lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no doe de mesma data, e suas alterações, a contar de 23.02.2026;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





ATO Nº 23/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e da outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 7/2026/GAUALBER, constante no Processo SEI n.º 002534/2026;

RESOLVE:

I - EXONERAR a servidora **CLAUDIA DA SILVA ALBUQUERQUE MARTINS**, matrícula n.º 0048372A, do cargo comissionado de Assistente de Auditor - símbolo CC1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de **23.02.2026**;

II - NOMEAR a servidora acima mencionada, no cargo acima mencionado, no cargo comissionado de Assessor de Auditor - símbolo CC2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de **23.02.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.24

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

ATO Nº 24/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Lei nº 7.144, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e da outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 8/2026/GAUALBER, constante no Processo SEI nº 002535/2026;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 0049018A, do cargo comissionado de Assessor de Auditor – CC2, previsto no anexo VII, da lei nº 4.743 de 28.12.2018, publicado no doe de mesma data, e suas alterações, a contar de 23.02.2026;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.25

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

ATO Nº 25/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.144, de 06 de novembro de 2024, que altera a Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e da outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5/2026/GAUALBER, constante no Processo SEI n.º 002532/2026;

RESOLVE:

I - EXONERAR o servidor **RAFAEL NASCIMENTO PICANÇO**, matrícula n.º 0013919B, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE AUDITOR - símbolo CC5, previsto no art. 23 da Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro 2018, publicado no DOE de mesma data, a contar de 23.02.2026;

II - NOMEAR a servidora **ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula n.º 0049018A, no cargo acima mencionado, previsto no art. 23 da Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro 2018, publicado no DOE de mesma data, a contar de 23.02.2026X.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026-CPL/TCE PROCESSO SEI Nº 002568/2026

Entrega das propostas: a partir de 25/02/2026

Abertura das propostas: 11/03/2026 às 10h00 (Brasília/DF)

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 144/2024- GPDGP, torna público aos interessados que realizará no dia e hora acima mencionados, sessão pública de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica do Edifício-Sede, Anexo e Escola de Contas do TCE/AM, com referência a 600 kW de inversores e 777,60 kWp de módulos solares, instalado sobre telhado metálico, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, incluindo monitoramento operacional e emissão de relatórios técnicos, bem como fornecimento/reposição de peças e componentes, incluídos no preço mensal, visando o atendimento das necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. O Edital completo estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio do Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no site do TCE, (https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573). Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


MARCONDES GIL NOGUEIRA
Pregoeiro da CPL/TCE-AM





CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo **Despacho do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14300/2024**, e cumprindo o **Acórdão nº 692/2023–TCE-PRIMEIRA CÂMARA** fica **NOTIFICADO** o Sr. DAVI RUBIM, CPF Nº 285.385.872-34, Sócio Administrador à época da Empresa Fast Copi Comércio de Materiais e Serviços de Construções Ltda, CNPJ: nº 10.949.221/0001-64, que trata **ALCANCE NO VALOR DE R\$ 262.192,84 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, CONFORME ACÓRDÃO Nº. 692/2023, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13147/2019, DE RELATORIA DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2018, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA. **O notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, recolher o **ALCANCE SOLIDÁRIO ATUALIZADO NO VALOR DE R\$ 425.742,05 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, O VALOR ATUALIZADO DO ALCANCE DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Fevereiro de 2026.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Chefe do Departamento de Registro e Execução das Decisões





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.28

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2026-DICAMM

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei n.º 2423/1996 e art. 97, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, combinado com o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Sr. Érico Xavier Desterro e Silva, fica **NOTIFICADA** a empresa **J.P Diversões LTDA**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca dos questionamentos elencados na **NOTIFICAÇÃO N.º 04/2026- DICAMM** (fls. 34 a 35), contida no **Processo TCE n.º 18.301/2025**, que trata da Representação interposta pelo Sr Rodrigue Guedes Oliveira de Araújo, em desfavor do Município de Manaus, para apuração de possíveis irregularidades no que tange à ausência publicidade, procedimento competitivo ou processo licitatório na construção da Roda Gigante na Praia da Ponta Negra, conforme Despacho N.º 58/2026-GCERICOXAVIER (fls. 33).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, em Manaus, 23 de Fevereiro de 2026.

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2026 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96TCE, e art. 97, I, da Resolução nº 04/2002-RI, combinado com o art. 5º da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, relator dos autos, fica **NOTIFICADO** o Sr. Alemar Pereira Torres por atuar como fiscal em contratação firmado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, para, no **prazo de 15(quinze) dias corridos**, a contar da última publicação deste Edital, para enviar documentos e/ou esclarecimentos nos termos do art. 2º, §2º da Resolução TCE nº 02/2020, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **NOTIFICAÇÃO N.º 260/2025-DICOP** e no **RELATÓRIO PRELIMINAR N.º 62/2025-DICOP**, disposto no Processo TCE nº 11.881/2024 – TCE/AM.

A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria Nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3732 pág.29

Manaus, 24 de Fevereiro de 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96TCE, e art. 97, I, da Resolução nº 04/2002-RI, combinado com o art. 5º da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, relator dos autos, fica **NOTIFICADO** a Sr. Katy Ane Barros Lino Patrício por atuar como fiscal em contratação firmado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, para, **no prazo de 15(quinze) dias corridos**, a contar da última publicação deste Edital, para enviar documentos e/ou esclarecimentos nos termos do art. 2º, §2º da Resolução TCE nº 02/2020, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **NOTIFICAÇÃO Nº 212/2025-DICOP** e no **RELATÓRIO PRELIMINAR Nº 61/2025-DICOP**, disposto no Processo TCE nº 11.881/2024- TCE/AM.

A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria Nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

EUDRIGUES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

